



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
Pró-reitoria de Ensino

**EDITAL PROEN – Nº 04/2018 – CHAMADA INTERNA**

**SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E DE COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID PARA OS EDITAIS CAPES 06/2018 e 07/2018**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)** torna pública a abertura das inscrições ao processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para as funções: de COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, de COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.394/1996, Lei 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, Resolução CNE/MEC nº 02/2015, Portaria Capes nº 158/2017, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 6.170/2007, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8.666/2013, Lei 13.473/2017, Decreto 8.752/2016, Portaria Capes nº 38/2018 e demais legislações aplicáveis à matéria.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo no IFSul da Pró-reitoria de Ensino.
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições.
- 1.4. A participação no Programa do presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.
- 1.5. Conforme a Portaria CAPES nº 45 de 12/03/2018, as bolsas não poderão ser acumuladas com bolsas concedidas por outras instituições públicas, pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.6. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: [editalproen\\_04-2018@ifsul.edu.br](mailto:editalproen_04-2018@ifsul.edu.br)

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para atender às necessidades de Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (1 vaga), e de Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (1 vaga).
- 2.2. Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação de cada processo.
- 2.3. O candidato deve especificar claramente para qual programa está se candidatando. Não será permitida a inscrição para ambas as vagas de coordenação institucional.
- 2.4. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior de substituição, observando-se a ordem de classificação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

### Quadro I. Cronograma

Inscrições	29/03/2018 a 03/04/2018
Cadastrar/atualizar currículo na Plataforma Paulo Freire	29/03/2018 a 03/04/2018
Homologação das inscrições	04/04/2018 (Manhã)
Prazo de recurso da homologação das inscrições	04/04/2018
Resposta dos recursos das inscrições	05/04/2018
Resultado parcial	06/04/2018
Prazo de recurso do resultado parcial	08/04/2018
Resultado final	09/04/2018

- 3.1 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [editaproen\\_04-2018@ifsul.edu.br](mailto:editaproen_04-2018@ifsul.edu.br), informando no campo “Assunto” do e-mail o NOME COMPLETO DO CANDIDATO e a função (COORDENADOR PIBID ou COORDENADOR RESID. PEDAGÓGICA). Nomenclatura: [NOME DO CANDIDATO – COORDENADOR PIBID ou COORDENADOR RESID. PEDAGÓGICA]. O dia 03 de abril de 2018, às 23h59min, é a data/hora limite para envio da candidatura com a seguinte documentação digitalizada em anexo:
  - a. Curriculum da Plataforma Freire completo e atualizado (versão em PDF), disponível para download pelo candidato na Plataforma Freire após a conclusão do preenchimento;
  - b. Ficha de inscrição (ANEXO I).
- 3.2 Os recursos deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico da inscrição.
- 3.3 Caso não haja candidatos habilitados, a Reitoria do IFSul se resguarda ao direito de convidar professores que atendam às exigências deste Edital e não tenham participado da seleção, que preencham os requisitos apresentados neste Edital.

## 4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

- 4.1 Serão deferidas as inscrições para os candidatos para **Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica** que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
- I. Ter formação em nível superior e possuir pós-graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado;
  - II. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente do IFSul como docente;
  - III. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
  - IV. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
    - a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
    - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
    - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
    - d) Coordenação de curso de licenciatura;
    - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
    - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.
  - V. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;
  - VI. Não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem e/ou possuir redução de carga horária para fins de capacitação.
- 4.2 Serão deferidas as inscrições para os candidatos para **Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID** que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
- I. Ter formação em nível superior e possuir pós-graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado;
  - II. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente do IFSul como docente;
  - III. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
  - IV. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
    - a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica.

V. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;

VI. Não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem e/ou possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

4.3 Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso IV do item 4.1, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos.

4.3.1 Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada na alínea “e” do inciso IV do item 4.1.

4.4 Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso IV do item 4.2, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos.

4.4.1 Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada na alínea “e” do inciso IV do item 4.2.

4.4.2 Para efeito da experiência indicada no item 4.2, inciso IV, letra "f", será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos. Os produtos contabilizados serão livros, ou capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C.

## 5. DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 São atribuições do **Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica** e do **Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID**:

5.1.1 Gestão administrativa do projeto institucional:

- a) responder pela coordenação institucional do programa perante as secretarias de educação as escolas, ao IFSul, e a Capes;
- b) acompanhar as atividades previstas no projeto e seus subprojetos;
- c) assessorar o colegiado de formação de professores para educação básica do IFSul, quando houver, na articulação com as redes públicas de educação para a participação das escolas;
- d) informar e atualizar, nos sistemas correspondentes, informações relativas às escolas nas quais se desenvolverão as atividades do programa, assim como demais informações pertinentes ao acompanhamento do programa pela Capes;
- e) elaborar e encaminhar à Capes relatórios das atividades desenvolvidas no projeto, em atendimento ao estabelecido por esta portaria, após aprovação pelo colegiado de formação de professores para educação básica;

- f) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena, no sistema de bolsas, de acordo com as orientações da Capes;
- g) examinar, em primeira instância, pleito dos participantes dos projetos;
- h) deliberar, em primeira instância, quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do projeto;
- i) enviar à Capes documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa sob sua orientação, sempre que forem solicitados;
- j) manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela Capes;
- l) manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;
- m) comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração ou descontinuidade do plano de trabalho/atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos.

#### 5.1.2 Gestão didático-pedagógica:

- a) realizar a coordenação institucional do projeto, de forma orgânica e interativa com os diferentes cursos de licenciatura e programas de formação do IFSul;
- b) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino, diretores das escolas visando ao desenvolvimento integrada do projeto institucional;
- c) realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do projeto;
- d) promover reuniões e encontros periódicos com as equipes do projeto, garantindo a participação de membros de outros programas de formação, dos dirigentes das redes de ensino e das escolas, bem como de outros professores da unidade escolar, quando couber;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pelo IFSul, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- f) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFSul e/ou pela Capes.

5.2 O COORDENADOR INSTITUCIONAL que não atender aos dispositivos previstos no item 5.1 poderá ser sumariamente desligado da respectiva coordenação institucional.

5.3 De acordo com a Portaria CAPES nº 45 de 12/03/2018 as bolsas de **Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica** e do **Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID** terá o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção dar-se-á por meio de análise do currículo da Plataforma Freire <http://freire2.capes.gov.br>
- 6.2 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta por servidores designados pela Pró-reitoria de Ensino do IFSul.
- 6.3 A Pró-reitoria de Ensino comporá uma nova comissão, caso algum membro da comissão original seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que separado ou

divorciado judicialmente; seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade.

- 6.4 Os candidatos para **Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica** serão avaliados baseados nos seguintes itens, conforme Quadro II:

**Quadro II.** Critérios de avaliação e pontuação.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIR	
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (Período de 8 meses)	2	20	Currículo Freire	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (Orientação em andamento ou concluída)	0,1	6		
	Coordenação de curso (Período de 12 meses)	1	4		
	Docente em curso de licenciatura (Período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	3		
<b>Total atuação na licenciatura</b>			<b>33</b>		
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (Período de 12 meses)	2	20		
<b>Total atuação na educação básica</b>			<b>20</b>		
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (Orientação em andamento ou concluída)	0,7	7		
	Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (Período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	0,3	6		
	Orientação de dissertação de mestrado (Orientação em andamento ou concluída)	0,4	4		
	Orientação de monografia de especialização (Orientação em andamento ou concluída)	0,2	2		
<b>Total atuação na formação continuada e na pós-graduação</b>			<b>19</b>		
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (Período de 12 meses)	1	10		
<b>Total atuação em programas/projetos</b>			<b>10</b>		
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C (contagem por artigo publicado)	0,6	6		

	Publicação de livro (Contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2	
	Publicação de capítulo de livro (Contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2	
<b>Total produção na área</b>			<b>10</b>	
Maior titulação (Será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	8	8	
	Mestrado	4	4	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>			<b>100</b>	

6.5 Os candidatos para **Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID** serão avaliados baseados nos seguintes itens, conforme Quadro III:

**Quadro III.** Critérios de avaliação e pontuação.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIR	
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (Período de 8 meses)	2	16	Currículo Freire	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (Orientação em andamento ou concluída)	0,1	6		
	Coordenação de curso (Período de 12 meses)	1	4		
	Docente em curso de licenciatura (Período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6		
<b>Total atuação na licenciatura</b>			<b>32</b>		
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (Período de 12 meses)	2	20		
<b>Total atuação na educação básica</b>			<b>20</b>		
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (Orientação em andamento ou concluída)	0,7	7		
	Curso de formação continuada <i>e lato sensu</i> para professores da educação básica (Período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15		
	Orientação de dissertação de mestrado (Orientação em andamento ou concluída)	0,4	4		

	Orientação de monografia de especialização (Orientação em andamento ou concluída)	0,2	2
<b>Total atuação na formação continuada e na pós-graduação</b>			<b>28</b>
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (Período de 12 meses)	1	10
<b>Total atuação em programas/projetos</b>			<b>10</b>
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C (contagem por artigo publicado)	0,6	6
	Publicação de livro (Contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (Contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2
<b>Total produção na área</b>			<b>10</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>			<b>100</b>

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. No caso de empate será classificado em primeiro o candidato que comprovar mais tempo de experiência na docência em cursos de licenciatura. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato maior tempo de experiência na docência da educação básica.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na seção de Ensino/Editais da página do IFSUL (<http://editais.ifsul.edu.br>) no dia 06 de abril de 2018.

## 9. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

- 9.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de **Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica** ou **Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID** (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 10.1 O processo seletivo simplificado será válido por dezoito (18) meses a contar da data da publicação dos Resultados Finais, prorrogável por mais seis (6) meses, a critério da Instituição.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa.
- 11.2 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
- 11.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.
- 11.4 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pela Pró-reitoria de Ensino do IFSul.

Pelotas, 29 de abril de 2018.

**Guilherme Ribeiro Rostas**  
**Pró-reitor de Ensino**

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:	IDADE:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	EMAIL:	
TELEFONE CELULAR:	SIAPE:	

CANDIDATURA PARA PROCESSO SELETIVO (Marque uma única opção somente!)	
<input type="checkbox"/> Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica	<input type="checkbox"/> Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID